LEI Nº 2025/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal Saúde de Rio das Ostras no valor de R$ 9.674.860,26.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R$ 9.674.860,26 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO II DA LEI Nº 2025/2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.2.32	SUS/ESTADO	1.317.807,38
0.2.42	SUS/INVEST	2.497.089,10
0.2.51	SUS/ATB	1.539.335,56
0.2.52	SUS/MAC	881.564,40
0.2.53	SUS/VGS	2.670.014,28
0.2.54	SUS/AFB	708.730,97
0.2.55	SUS/GS	60.318,57
TOTAL		**9.674.860,26**

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI COMPLEMENTAR Nº 0045/2017

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 3º DO ART. 292 DA LEI Nº 508/2000, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 3º do art. 292 da Lei nº 508/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 292.....

§ 1º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, poderá permitir o parcelamento para o pagamento em até 42 (quarenta e duas) vezes dos créditos tributários vencidos, respeitando o limite mínimo de R$ 100,00 (cem reais) em cada parcela.

§ 3º Nos casos de reparcelamento, no ato do requerimento, o contribuinte deverá efetuar o pagamento dos seguintes percentuais:

I – No caso do 1º reparcelamento será de 10% (dez por cento);
II – No caso do 2º reparcelamento será de 20% (vinte por cento);
III – A partir do 3º reparcelamento será de 30% (trinta por cento).
....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI COMPLEMENTAR Nº 0046/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 120 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 203/1996 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO III DA LEI Nº 2024/2017
LEI Nº 1.958/2016 (ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO — **366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
PROGRAMA:0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental
Codificação: 12.366.0004.2.646 — **Unidade Executora:** SEMED
Produto: Remuneração Pessoal — **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 20
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação de Jovens e Adultos.

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental
Codificação: 12.366.0004.2.647 — **Unidade Executora:** SEMED
Produto: Remuneração Pessoal — **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 40
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.

FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO — **367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**
PROGRAMA:0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Remuneração do Magistério - Creche
Codificação: 12.367.0004.2.642 — **Unidade Executora:** SEMED
Produto: Remuneração Pessoal — **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 15
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche
Codificação: 12.367.0004.2.643 — **Unidade Executora:** SEMED
Produto: Remuneração Pessoal — **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 15
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.

Remuneração do Magistério - Pré-Escolar
Codificação: 12.367.0004.2.644 — **Unidade Executora:** SEMED
Produto: Remuneração Pessoal — **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 19
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar
Codificação: 12.367.0004.2.645 — **Unidade Executora:** SEMED
Produto: Remuneração Pessoal — **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 25
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.

Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental
Codificação: 12.367.0004.2.646 — **Unidade Executora:** SEMED
Produto: Remuneração Pessoal — **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 137
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental
Codificação: 12.367.0004.2.647 — **Unidade Executora:** SEMED
Produto: Remuneração Pessoal — **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 165
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2025/2017

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.128.0128.2.819	3.3.90.30.00 - 0.2.32	200.000,00
FMS - Implementacao da Politica de Educacao Permanente em Saude	3.3.90.39.00 - 0.2.32	153.465,44
06.01 - 10.301.0048.1.329		
FMS - Construção de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 - 0.2.42	209.638,95
06.01 - 10.301.0048.1.330		
FMS - Reforma de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 - 0.2.51	311.098,85
06.01 - 10.301.0048.1.331		
FMS - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 - 0.2.42	1.808,82
06.01 - 10.301.0048.2.155		
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.11.00 - 0.2.51	340.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.812	3.3.90.32.00 - 0.2.32	123.357,86
FMS - Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.32.00 - 0.2.54	708.730,97
06.01 - 10.301.0048.2.824	3.3.90.30.00 - 0.2.32	215.539,30
FMS - Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.30.00 - 0.2.51	338.236,71
	3.3.90.32.00 - 0.2.32	51.650,00
	3.3.90.32.00 - 0.2.51	100.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.32	19.400,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.51	50.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.32	150.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.51	300.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.32	70.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.42	914.274,65
	4.4.90.52.00 - 0.2.51	100.000,00
06.01 - 10.302.00045.2.161	3.3.90.30.00 - 0.2.52	32.366,70
FMS - Manutenção da Atenção Especializada	3.3.90.30.00 - 0.2.55	18.052,83
	3.3.90.36.00 - 0.2.55	28.222,66
	3.3.90.39.00 - 0.2.52	42.412,74
	3.3.90.39.00 - 0.2.55	7.715,27
	4.4.90.52.00 - 0.2.55	6.327,81
06.01 - 10.302.0045.2.393	3.3.90.30.00 - 0.2.32	69.177,04
FMS - Manutenção das Unidades Hospitalares	3.3.90.30.00 - 0.2.52	106.784,96
	3.3.90.39.00 - 0.2.32	85.217,74
	4.4.90.52.00 - 0.2.32	180.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.42	934.731,91
06.01 - 10.302.0045.2.395		
FMS - Atenção Complementar	4.4.90.52.00 - 0.2.52	360.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836	3.3.90.30.00 - 0.2.52	40.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Emergencial	4.4.90.52.00 - 0.2.52	150.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.840		
FMS - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	4.4.90.52.00 - 0.2.42	436.634,77
06.01 - 10.303.0045.2.837		
FMS - Aquisição de Medicamentos	3.3.90.30.00 - 0.2.52	150.000,00
06.01 - 10.304.0110.2.822		
FMS - Manutenção da Atenção da Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 - 0.2.53	343.909,94
06.01 - 10.305.0110.2.160	3.3.90.30.00 - 0.2.53	150.000,00
FMS - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	3.3.90.36.00 - 0.2.53	50.270,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.53	1.925.834,34
	3.3.90.92.00 - 0.2.53	50.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.53	150.000,00

TOTAL	9.674.860,26

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º - O art. 120 da Lei Complementar nº 203/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120 Os horários de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e dos prestadores de serviços serão definidos por Decreto expedido pelo Poder Executivo."

Parágrafo Único. Ficam revogados todos os horários de funcionamentos definidos nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0774/2017

Exoneração de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 07/07/2017, o Servidor **JORGE RONALDO PAES LEME**, Matrícula nº 13.180-6, do Cargo em Comissão de Assistente II, símbolo CC3, lotado na SEMAP, conforme o Memorando nº 484/2017/APLAC/SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0775/2017

Exoneração de Cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 24/04/2017, o Servidor **RENATO LESSA CORREIA**, Matrícula nº 6846-2, do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 15341/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0776/2017

Dispensa rescindindo, a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as Funções ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0776/2017

NOME/MATRICULA/FUNÇÃO/A CONTAR DE:/PROC. ADM
Daniele Silva de Souza/25375-8/Orientador Social I/29/06/2017/18959/2017
Eliane Carvalho de Souza/25211-5/Médico Ginecologista Obstetra II/01/06/2017/19584/2017
Luiz Carlos Brito de Alcântara/25029-5/Médico Socorrista II/30/06/2017/19117/2017
Leonardo Henrique Toehwe/25245-0/Farmacêutico II/04/07/2017/19461/2017
Aronilce Soares Pinto Ferraz/25404-5/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/06/07/2017/19684/2017
Sergio dos Santos Duarte/24877-0/Encarregado/03/07/2017/19765/2017
Cemilsa Ferraz Dias Shinkava/24297-7/Professor II-Atendimento Educacional Especializado/04/07/2017/19408/2017
Andrea Maria Oliveira da Silva/24725-1/Orientador Social I/03/04/2017/18767/2017
Jose Américo Pereira Marins/23891-0/Professor I/30/06/2017/19167/2017
Ana Kariny de Oliveira Araujo Abreu/24981-5/Médico Pediatra II/22/06/2017/18376/2017
Jandir de Oliveira Loureiro Junior/25111-9/Médico Socorrista II/22/06/2017/18376/2017
Renato Alves Tavares/25047-3/Médico Anestesiologista II/22/06/2017/18376/2017

PORTARIA Nº 0777/2017

Revoga Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 0753/2017, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 0867/2017, de 07 a 13/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0778/2017

Cessa efeitos de Portaria e devolve servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 1625/2017 – GAB/SEMUSA,

R E S O L V E :

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria nº 0214/2017, que recebeu o Servidor **WAGNER ALBUQUERQUE DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 12115-0, oriundo do Município de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - DEVOLVER o Sr. **WAGNER ALBUQUERQUE DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, ao Município de Casimiro de Abreu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a contar de 11/07/2017.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0779/2017

Vacância de Cargo Público e Dispensa de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 4687/2017 – SEMAD/COGEP/DEGED

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar vacância do cargo público de Agente Administrativo por morte da Servidora **PATRÍCIA DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 3256-5, a contar de 10/07/2017.

Art. 2º - DISPENSAR, a contar de 10/07/2017, **PATRÍCIA DA SILVA MIRANDA,** matrícula nº 3256-5, da Função Gratificada de Assessor Técnico II, símbolo FGA2, da SEMEDE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0780/2017

Designação de Função Gratificada e Nomeação de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0276/2017-Gabinete,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, para desempenhar a respectiva Função Gratificada.

Art. 2º - NOMEAR os Cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os respectivos Cargos em Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0780/2017
(DESIGNAÇÃO)

MATRÍCULA Nº/NOME/FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
2161-0/Antônio Aldemário Barbosa Mota/Assessor Técnico III, à disposição da PGM – FGA3/SEMBES

ANEXO II DA PORTARIA 0780/2017
(NOMEAÇÃO)

CPF Nº/NOME/CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
001.031.907-75/Vanir Gasparello/Secretário Executivo, à disposição da SEMAP - CC5/SEMFAZ
163.156.677-67/Lucas Gomes da Cruz Lauria/Assistente Executivo - CC6/SEMAD
148.172.087-24/Diego Costa Souza/Assistente Executivo - CC6/SEMAD
107.589.367-4/Mônica Patricia Barbosa/Assistente Executivo - CC6/SEMEDE

PORTARIA Nº 0781/2017

Exoneração de Cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 08/06/2017, a Servidora **VANESSA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 6913-2, do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 16880/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DO ANEXO II DA LEI Nº 2018/2017
(Publicada no Jornal Oficial do Município
Edição nº 861, de 16/06 a 21/06/2017)

ONDE-SE-LÊ:
CRIAÇÃO CARGO/FUNÇÃO|SIMB|QTD
FROC – Chefe de Controle Interno |FG1|1
FROC - Encarregado de Projetos e Programas |FG1|1
FROC - Encarregado de Tecnologia da Informação |FG1|1
FROC - Encarregado de Transporte|FG3|1
FROC - Encarregado de Tesouraria |FG3|1
FROC - Encarregado de Biblioteca |FG3|1
FROC - Encarregado de Patrimônio e Almoxarifado|FG3|2
FROC – Secretária |FG3|1

LEIA-SE:
CRIAÇÃO CARGO/FUNÇÃO|SIMB|QTD
FROC - Encarregado de Projetos e Programas |FGA1|1
FROC - Encarregado de Tecnologia da Informação |FGA1|1
FROC - Encarregado de Música|FGA2|1
FROC - Encarregado de Patrimônio e Almoxarifado|FG1|2
FROC - Encarregado de Tesouraria |FG1|1
FROC - Encarregado de Transporte|FG3|1
FROC - Encarregado de Biblioteca|FG3|2
FROC – Secretário |FG1|1

ERRATA DA PORTARIA N.º 0737/2017
(Publicada no Jornal Oficial do Município
de 30/06 a 05/07/2017, Edição nº 865)